



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB
Programa de Pós-Graduação em Educação
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br



**NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PPGEd-So Nº 06 -
REGULAMENTO DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO**

Sorocaba-SP / 2019

NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PPGEd-So Nº 06 - REGULAMENTO DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Estabelece os procedimentos dos exames de qualificação de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFSCar Campus Sorocaba (PPGEd-So).

Art. 1º - Esta Norma Complementar estabelece os procedimentos dos exames de qualificação de alunos regulares do PPGEd-So.

Art. 2º - Os procedimentos relativos ao exame de qualificação serão os seguintes:

I – só poderá realizar o exame de qualificação o aluno que cumprir ao que estabelece o Art. 49, 50, 51 e 52 do Regimento Interno do PPGEd-So;

II – o aluno, com a anuência do orientador, deverá encaminhar, em formulário próprio, a solicitação de Exame de Qualificação da Dissertação ou Tese à Secretaria do PPGEd-So, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, indicando 2 (dois) professores que comporão a Banca de Qualificação e mais 2 (dois) suplentes, e anexando a documentação comprobatória descrita nos Incisos V e VI do Art. 50, no caso do Mestrado e Incisos IV e V do Art. 52, para os doutorandos;

III - compete ao aluno fazer a entrega dos exemplares para os membros da Banca de Qualificação, com antecedência de 30 (trinta) dias da sua data de realização;

IV - a Banca de Qualificação deverá ser homologa pela CPG;

V – a Banca de Qualificação procederá à análise do texto apresentado pelo discente, discutindo com o aluno o conteúdo e a forma do trabalho, de acordo com seguinte dinâmica:

a) será assegurado ao aluno um tempo de até 30 (trinta) minutos antes da arguição para fazer a exposição de sua Dissertação;

b) será assegurada a cada membro da Comissão Examinadora uma arguição de até 40 (quarenta) minutos;

c) cada membro da Banca que participar do processo de qualificação da Dissertação expressará o julgamento mediante a atribuição de conceito “aprovado” ou “reprovado”, que deverão constar na Ata de Qualificação

d) será aprovado o aluno que obtiver este conceito da maioria dos membros da Comissão Examinadora;

e) será facultado a cada membro da Banca de Qualificação, juntamente com a atribuição de conceito, emitir parecer com sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação, que deverá constar na Ata.

VI – no caso de haver impedimento à participação presencial de qualquer membro da Banca, o orientador deverá, em tempo hábil, comunicar a Secretaria do Programa que a participação será realizada por vídeo-conferência e notificar o procedimento

empregado na Ata de Qualificação, a qual deverá ter a coleta da assinatura do membro que participou a distância recolhida posteriormente, preferencialmente a ele encaminhada por meio de correspondência registrada.

VI - compete ao orientador, tão logo termine o Exame de Qualificação, encaminhar à Ata a Secretária do PPGEd-So.

Art. 3º - O prazo mínimo para o exame de qualificação é de 12 (doze) meses e o máximo de 20 (vinte) meses para alunos não bolsistas e para os bolsistas de 18 meses no caso do Mestrado e de 36 (trinta e seis) meses no caso do Doutorado para não bolsistas e 32 (trinta e dois) meses para bolsista.

1º § – Não é permitida a prorrogação da qualificação, a não ser em casos de força maior, como o afastamento por motivo de saúde e gravidez;

2º § - No caso de solicitação de prorrogação da qualificação por motivo de força maior, o requerente deverá fazer o pedido por escrito à CPG, com justificativa e documentos comprobatórios, que deliberará ouvindo o orientador.

Art. 4º - Casos omissos nesta Norma relativos ao processo de qualificação serão resolvidos pela CPG.

Art. 5º - Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPG, revogadas as disposições em contrário.